



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 400, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e do Ministério da Saúde, no valor global de cinquenta milhões reais, para os fins que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	Pág.
- Autógrafo da Medida Provisória	02
- Medida Provisória original	05
- Mensagem do Presidente da República nº 813, de 2007	08
- Exposição de Motivos nº 287/2007, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	09
- Ofício nº 11/2008, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado	11
- Calendário de tramitação da Medida Provisória	12
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização	12
- Nota Técnica s/nº, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal	15
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado José Rocha (PR-BA)	17
- Folha de sinopse da tramitação da matéria da Câmara dos Deputados	22
- Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 74, de 2007, prorrogando a vigência da Medida Provisória	28

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 400, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e do Ministério da Saúde, no valor global de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e do Ministério da Saúde, no valor global de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, relativo a Recursos Ordinários, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

II - excesso de arrecadação da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	C O D	U T E	VALOR
1189 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS								30.000.000
		ATIVIDADES						
10 305	1203 20BC	CAMPANHAS EMERGENCIAIS DE SAUDE PUBLICA						30.000.000
10 305	1203 30BC 0101	CAMPANHAS EMERGENCIAIS DE SAUDE PUBLICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	2	30	0	121	30.000.000
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SOCIEDADE								30.000.000
TOTAL - GERAL								30.000.000

ORGÃO : 3000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE : 3401 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

ANTHO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABAJO (CANCELAMIENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

PUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	B F	G N	R I	M O	D D	I I	P E	VALOR
1166 PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS INUNOPREVENIVELIS										1.000.000
		ATIVIDADES								
10 131	1166 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA								1.000.000
10 131	1166 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL	5	3	2	90	0	151		1.000.000
1216 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE										1.000.000
		ATIVIDADES								
10 131	1216 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA								1.000.000
10 131	1216 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL	5	3	2	90	0	151		1.000.000
1301 SEGURANCA TRANSFUSIONAL E QUAIDADE DO SANGUE										1.000.000
		ATIVIDADES								
10 131	1301 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA								2.000.000
10 131	1301 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL	5	3	2	90	0	151		2.000.000
1307 CONTROLE DA TUBERCULOSE E ELIMINACAO DA HANSENIASE										1.000.000
		ATIVIDADES								
10 131	1307 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA								1.000.000
10 131	1307 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL	5	3	2	90	0	151		1.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										5.000.000
TOTAL - GBRAL										5.000.000

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 400, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e do Ministério da Saúde, no valor global de R\$ 50.000.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e do Ministério da Saúde, no valor global de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

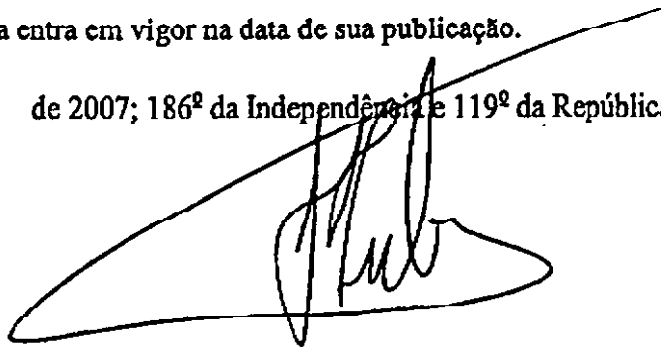
I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, relativo a Recursos Ordinários, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

II - excesso de arrecadação da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.



FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I M P O	F U T E	VALOR
1203 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS								30.000.000
		ATIVIDADES						
10 345	1203 20BC	CAMPANHAS EMERGENCIAIS DE SAUDE PUBLICA						30.000.000
10 305	1203 20BC 0101	CAMPANHAS EMERGENCIAIS DE SAUDE PUBLICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						30.000.000
			5	3	2	90	0 151	30.000.000
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								30.000.000
TOTAL - GERAL								30.000.000

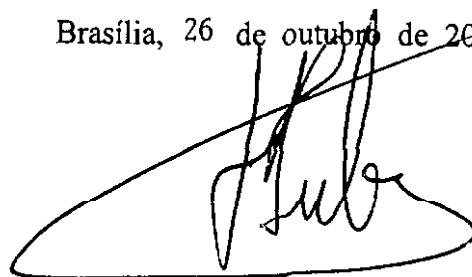
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I T E	P T B	VALOR
1186 PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS IMUNOPREVENIVEIS								1.000.000
		ATIVIDADES						
10 131	1186 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA						1.000.000
10 131	1186 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL	5	3	2	90	0 151	1.000.000
1216 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE								1.000.000
		ATIVIDADES						
10 131	1216 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA						1.000.000
10 131	1216 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL	5	3	2	90	0 151	1.000.000
1291 SEGURANCA TRANSFUSIONAL E QUALIDADE DO SANGUE								2.000.000
		ATIVIDADES						
10 131	1291 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA						2.000.000
10 131	1291 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL	5	3	2	90	0 151	2.000.000
1307 CONTROLE DA TUBERCULOSE E ELIMINACAO DA HANSENIASE								1.000.000
		ATIVIDADES						
10 131	1307 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA						1.000.000
10 131	1307 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL	5	3	2	90	0 151	1.000.000
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								5.000.000
TOTAL - GERAL								5.000.000

Mensagem nº 813, de 2007.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 400 , de 26 de outubro de 2007, que “Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e do Ministério da Saúde, no valor global de R\$ 50.000.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 26 de outubro de 2007.



Brasília, 26 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e do Ministério da Saúde, no valor global de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme discriminado no quadro a seguir:

Discriminação	R\$ 1,00	
	Aplicação de Recursos	Origem de Recursos
- Presidência da República	20.000.000	
Presidência da República	20.000.000	
- Ministério da Saúde	30.000.000	5.000.000
Fundo Nacional de Saúde	30.000.000	5.000.000
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, relativo a Recursos Ordinários		20.000.000
Excesso de Arrecadação da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas		25.000.000
Total	50.000.000	50.000.000

2. O crédito, na Presidência da República, possibilitará o aporte de recursos para a constituição do capital inicial da Empresa Brasil de Comunicação - EBC, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, como empresa pública federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos da autorização constante do art. 5º, combinado com o § 1º do art. 9º da Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007. Os recursos destinam-se ao suporte de operação dos serviços de radiodifusão pública.

3. No que concerne ao Ministério da Saúde, o crédito permitirá atender despesas necessárias à realização de campanhas educativas de saúde pública, principalmente voltadas para o combate da dengue, sob a forma de esclarecimento à população dos procedimentos de prevenção da doença, em virtude do aumento de casos no corrente ano, e para reduzir a incidência de HIV/AIDS entre adolescentes e jovens, especialmente do sexo feminino.

4. A relevância e urgência, no caso da Presidência da República, justificam-se pela necessidade premente de instalação e funcionamento da EBC, de forma a permitir a sua atuação imediata no estabelecimento de um sistema complementar ao sistema privado de prestação de serviços de radiodifusão; na formação da Rede Nacional de Comunicação Pública; na produção e difusão de programação informativa, educativa, artística, cultural, científica, de cidadania e de recreação; e na viabilização do início das transmissões da televisão digital no País, previsto para o mês de dezembro de 2007.

5. No Ministério da Saúde, a relevância e urgência devem-se ao elevado número de casos de dengue observados no presente exercício, e ao crescimento da incidência da AIDS, especialmente entre mulheres de 13 a 19 anos, o que vem causando graves conseqüências à saúde da população, inclusive com a ocorrência de óbitos, exigindo medidas emergenciais no sentido de evitar o agravamento da situação e a perda de outras vidas humanas.

6. Esclarece-se que a proposição decorre de solicitação dos órgãos contemplados neste crédito, estando em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendida com recursos oriundos de superávit financeiro de Recursos Ordinários, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, de excesso de arrecadação da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas e de anulação parcial de dotações orçamentárias.

7. Segundo o Ministério da Saúde, os remanejamentos propostos não trarão prejuízos à execução da programação objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício corrente.

8. Nessas condições, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, Proposta de Medida Provisória que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

OF. n. 11/08/PS-GSE

Brasília, 05 de março de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de MPv para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 400, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 27.02.08, que " Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e do Ministério da Saúde, no valor global de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,


Deputado OSMAR SERRAGLIO
Primeiro-Secretário

MPV Nº 400	
Publicação no DO	29-10-2007
Emendas	até 4-11-2007
Prazo na Comissão	29-10-2007 a 11-11-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	11-11-2007
Prazo na CD	12-11-2007 a 25-11-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	25-11-2007
Prazo no SF	26-11-2007 a 9-12-2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	9-12-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	10-12-2007 a 12-12-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	13-12-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	6-2-2008 (60 dias)
Prazo final prorrogado	8-4-2008(*)
(*)Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 74, de 2007 – DOU (Seção I) de 24-12-2007.	

MPV Nº 400	
Votação na Câmara dos Deputados	27-2-2008
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

*EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DE PLANOS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO*

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
FERNANDO CORUJA	01
PAULO BORNHAUSEN	02

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00001

MPV 400/2007

Mensagem 0171/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

400/2007

01 DE 01

TEXTO

Suprima-se do Anexo I, Unidade Orçamentária 20101, da MP 400/2007, o subtítulo: 24.846.0909.00AD.0101 – Participação da União no Capital – Empresa Brasil de Comunicação – EBC - Nacional (Crédito Extraordinário), no valor de R\$ 20.000.000,00, adequando-se o valor global do Crédito Extraordinário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa retirar do Crédito Extraordinário, aberto por meio da MP 400/2007, os recursos destinados para o aporte no capital social da EBC. Tal programação deve ser proposta por meio de Projeto de Lei de Crédito Especial. Contudo, não é mais possível fazê-lo no atual exercício.

A LDO/2007 determina o limite de 15 de outubro de 2007 para que o executivo enviasse projetos de lei de créditos adicionais ao Congresso. Não o faz, apesar de que a área de planejamento governamental já estava ciente da necessidade da alocação desses recursos. Portanto, o Governo errou em seu planejamento de dispêndios. Assim sendo, não pode tentar corrigir tal equívoco afrontando a Lei Magna e desrespeitando o processo legislativo.

Por outro lado, tratar da abertura do crédito em análise por meio de MP é flagrantemente inconstitucional, haja vista não preencher os requisitos de imprevisibilidade e urgência consagrados no § 3º, do art. 167, da Constituição Federal. A imprevisibilidade e urgência exigidas na norma constitucional não podem ser interpretadas de acordo com a vontade do Poder Executivo, têm que ser proporcionais às situações de gravidade tais como guerra, comoção interna ou calamidade pública. E somente para dar a dimensão dessa urgência é que o § 3º do art. 167 exemplifica situações tão extremas, caso contrário, seria desnecessária a inclusão de tal artigo em sede constitucional.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado FERNANDO CORUJA

SC

PPS

DATA

ASSINATURA

31/10/2007

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00002
MPV 400/2007
Mensagem 0171/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 400/2007	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA DE
---------------------	-------------	---------------------	--------------

TEXTO

Excluir do anexo I da Medida Provisória nº 400/2007 a seguinte programação:

Órgão : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

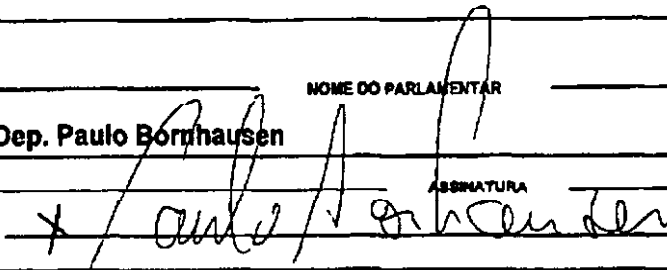
Unidade : 20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Funcional Programática: 24.846.0909.00AD.0101 - Participação da União no Capital - Empresa
Brasil de Comunicação - EBC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)

Valor: 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A despesa programada para a Empresa Brasil de Comunicação – EBC, não se configura emergencial e nem imprevisível, contrariando o §3º do art. 167 da Constituição Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. Paulo Bornhausen		
DATA	ASSINATURA		
11			

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

Nota Técnica

Adequação Orçamentária da MP nº 400/07

Brasília, 31 de outubro de 2007.

Assunto: subsídios à apreciação da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 400, de 2007, que *"abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e do Ministério da Saúde"*.

Interessado: Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 400, de 2007.

1 INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica tem por finalidade fornecer subsídios à apreciação da Medida Provisória - MP nº 400, de 26 de outubro de 2007, acerca da adequação orçamentária e financeira do referido dispositivo legal.

Sobredita MP *"abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e do Ministério da Saúde, no valor global de R\$ 50.000.000,00, para os fins que especifica"*.

2 SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

A Medida Provisória em apreço destina crédito de R\$ 20 milhões em favor da Presidência da República para possibilitar *"(...) o aporte de recursos para a constituição do capital inicial da Empresa Brasil de Comunicação - EBC, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, como empresa pública federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (...). Os recursos destinam-se ao suporte de operação dos serviços de radiodifusão pública."*

Em relação ao Ministério da Saúde, o crédito de R\$ 30 milhões *"(...) permitirá atender despesas necessárias à realização de campanhas educativas de saúde pública, principalmente voltadas para o combate da dengue, sob a forma de esclarecimento à população dos procedimentos de prevenção da doença, em virtude do aumento de casos no corrente ano, e para reduzir a incidência de HIV/AIDS entre adolescentes e jovens, especialmente do sexo feminino."*

Nos termos da Exposição de Motivos EM nº 00287/2007/MP, *"A relevância e urgência, no caso da Presidência da República, justificam-se pela necessidade premente de instalação e funcionamento da EBC, de forma a permitir a sua atuação imediata no estabelecimento de um sistema complementar ao sistema privado de prestação de serviços de radiodifusão; na formação da Rede Nacional de Comunicação Pública; na produção e difusão de programação informativa, educativa, artística, cultural, científica, de*

cidadania e de recreação; e na viabilização do início das transmissões da televisão digital no País, previsto para o mês de dezembro de 2007.

No Ministério da Saúde, a relevância e urgência devem-se ao elevado número de casos de dengue observados no presente exercício, e ao crescimento da incidência da AIDS, especialmente entre mulheres de 13 a 19 anos, o que vem causando graves conseqüências à saúde da população, inclusive com a ocorrência de óbitos, exigindo medidas emergenciais no sentido de evitar o agravamento da situação e a perda de outras vidas humanas."

3 SUBSÍDIOS ACERCA DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o disposto no art. 19 da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, cabe a esta Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle a elaboração de nota técnica que contemple análise preliminar de adequação orçamentária e financeira desses dispositivos legais.

O exame da compatibilidade e da adequação orçamentária das Medidas Provisórias, consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da sobredita Resolução, abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual (PPA), a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e a lei orçamentária da União (LOA).

Inicialmente, vale mencionar que os objetivos almejados pela Medida Provisória nº 354, de 2007, são, inequivocamente, meritórios e relevantes. No entanto, os argumentos do Poder Executivo não convencem a respeito da urgência da proposição.

Além disso, é necessário verificar se a utilização de crédito extraordinário é o instrumento apropriado para atingir os fins a que se propõe a Medida Provisória. Nos termos do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, *"A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62"* (sublinhou-se).

A Exposição de Motivos EM nº 00287/2007/MP *silencia sobre a imprevisibilidade das despesas decorrentes da MP*. Uma vez que o Poder Executivo - o maior interessado e proponente do crédito extraordinário - não apresenta os elementos para satisfazer o requisito constitucional da imprevisibilidade da despesa, cabe-nos apenas inferir que tais elementos são inexistentes.

No que se refere ao impacto fiscal dessa proposição, a própria a MP indica que ela *"(...) será atendida com recursos oriundos de superávit financeiro de Recursos Ordinários, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, de excesso de arrecadação da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas e de anulação parcial de dotações orçamentárias"*. No âmbito do Ministério da Saúde, *"(...) os remanejamentos propostos não trarão prejuízos à execução da programação objeto de*

cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício corrente."

Assim, apesar da relevância e da adequação financeira, a proposta viola critérios estabelecidos pela Constituição Federal para a abertura de crédito extraordinário.

4 CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se que a Medida Provisória nº 400, de 2007, embora relevante, desrespeita o critério da imprevisibilidade da despesa para a abertura de crédito extraordinário estabelecido pela Constituição Federal, sendo, portanto, inadequada.



TARCÍSIO BARROSO DA GRAÇA

Consultor de Orçamentos

PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 400, DE 2007 E EMENDA.

O SR. JOSÉ ROCHA (PR-BA. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer à Medida Provisória nº 400, de 26 de outubro de 2007, publicada em 29 de outubro de 2007, que "abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e do Ministério da Saúde, no valor global de R\$50.000,00 milhões para os fins que especifica".

Relatório.

Com base no art. 62, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal, o Exmo. Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 171, de 2007-CN (nº 813, de 2007, na origem), a Medida Provisória nº 400, de 26 de outubro de 2007, que *"abre crédito extraordinário em favor da Presidência da República e do Ministério da Saúde, no valor global de R\$50.000.000,00, para os fins que especifica"*.

Os recursos para a abertura do crédito provêm de: a) superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, relativo a Recursos Ordinários, no valor de 20 milhões de reais; b) excesso de arrecadação da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas, no valor de 25 milhões de reais; c) anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de 5 milhões de reais, do Ministério da Saúde.

A Exposição de Motivos nº 00287/2007/MP, de 26 de outubro de 2007, que acompanha a referida Mensagem Presidencial, informa que, no que tange à Presidência da República, o crédito possibilitará o aporte de recursos para a constituição do capital inicial da Empresa Brasil de Comunicação — EBC, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, como empresa pública federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos da autorização constante do art. 5º, combinado com o § 1º do art. 9º da Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007. Os recursos destinam-se ao suporte de operação dos serviços de radiodifusão pública.

No que concerne ao Ministério da Saúde, o crédito permitirá atender a despesas necessárias à realização de campanhas educativas de saúde pública, principalmente voltadas para o combate da dengue, sob a forma de esclarecimento à população dos procedimentos de prevenção da doença, em virtude do aumento de casos no corrente ano, e para reduzir a incidência de HIV/AIDS entre adolescentes e jovens, especialmente do sexo feminino.

Decorrido o prazo regimental, foram registradas 2 emendas à Medida Provisória em pauta

É o relatório.

Voto do Relator.

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62, da Constituição Federal, prevê que o parecer a crédito extraordinário deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º, art. 2º, daquele diploma legal.

Aspectos constitucionais e pressupostos de relevância e urgência.

Do exame da Medida Provisória de crédito extraordinário, verificamos que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes à relevância, à urgência e à imprevisibilidade previstos nos arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição Federal, haja vista a necessidade de atuação imediata e eficaz do Governo Federal em ações objeto do crédito extraordinário.

Adequação orçamentária e financeira da medida provisória.

Da análise da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, verifica-se que o crédito extraordinário não contraria os dispositivos constitucionais ou os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007 (Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006), LOA/2007 (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Tendo em vista tratar-se de crédito extraordinário, entendemos não ser aplicáveis as exigências atinentes às outras modalidades de crédito adicional. Contudo, em face de parte dos recursos do crédito advir de superávit financeiro, que tem impacto fiscal negativo, é indispensável que a despesa aprovada seja devidamente compensada durante a sua execução, a fim de que não se comprometa a meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cumprimento da exigência prevista no §1º, do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

A Exposição de Motivos nº 00041/2007/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º, do art. 2º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.

Mérito.

Uma vez que as despesas previstas na Medida Provisória são de importância significativa para, no que tange ao Ministério da Saúde, conter o avanço dos casos de dengue e de incidência da AIDS, observados no presente exercício, com ocorrências inclusive de óbitos, e, no que diz respeito à Presidência da República, suprir a necessidade premente de instalação e funcionamento da Empresa Brasil de Comunicação — EBC, de forma a permitir a sua atuação imediata na formação da Rede Nacional de Comunicação Pública, e na viabilização do início das transmissões da televisão digital no País, entendemos ser meritória a edição da Medida Provisória em questão.

Análise das Emendas.

Preliminarmente, cabe destacar que foi aprovada, no Congresso Nacional, em 22 de dezembro de 2006, e publicada no *Diário Oficial da União*, em 26 de dezembro de 2006, a Resolução nº 01, de 2006 — CN, que “*dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, bem como a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo*”. Especificamente quanto às emendas a créditos extraordinários, dispõe o art. 111 do novo texto que “*somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente.*”

À presente Medida Provisória foram apresentadas 2 emendas, que propõem retirar do crédito extraordinário os recursos destinados ao aporte no capital social da EBC, por entender que tal despesa não se configura emergencial nem imprevisível. Não obstante o reconhecimento do nobre propósito nelas contido, propomos sua rejeição, tendo em vista que eventual aprovação comprometeria a integridade do crédito extraordinário, em prejuízo da eficácia das inadiáveis ações nele contidas. Ademais, os dados do SIAFI informam que todos os recursos do presente crédito já foram gastos.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 400, de 2007, na forma proposta pelo Poder Executivo, rejeitando as emendas de nºs 01 e 02.

É o parecer.

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-400/2007 

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 29/10/2007

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: PLEN: Pronta para Pauta.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência República e do Ministério da Saúde, no valor global de R\$ 50.000.000,00, para os fins que especifica.

Explicação da Ementa: Destina recursos para a Empresa Brasil de Comunicação - EBC (TV Pública / TV Brasil) e para o Ministério da Saúde realizar campanhas educativas de saúde pública (combate da dengue e redução da incidência de HIV / AIDS).

Indexação: Abertura de Crédito, Crédito Extraordinário, Presidência da República, Secretaria de Comunicação Social, recursos públicos, capital social, Empresa Brasil de Comunicação, televisão pública, Ministério da Saúde, (FNS), campanha educativa, saúde pública, publicidade institucional, combate, doença, dengue, programa, vigilância epidemiológica, prevenção, doença transmissível, (AIDS), inclusão, jovem, adolescente, sexo feminino.

Despacho:

12/11/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

MSC 813/2007 (Mensagem) - Poder Executivo 

Legislação Citada

Emendas

- MESA (Mesa Diretora)

EMC 1/2007 MESA (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja 

EMC 2/2007 MESA (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Bornhausen 

Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV40007 (MPV40007)

PPP 1 MPV40007 (Parecer Proferido em Plenário) - José Rocha 

Última Ação:

17/1/2008 - Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) - Designado Relator, Dep. José Rocha (PR-BA), para proferir parecer em Plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta medida provisória e às 02 emendas apresentadas.

27/2/2008 - PLENÁRIO (PLEN) - Adiada a continuação da votação em face do encerramento da Sessão.

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos

Andamento:	
29/10/2007	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União. 
29/10/2007	CONGRESSO NACIONAL (CN) Prazo para Emendas: 30/10/2007 a 04/11/2007. Comissão Mista: 29/10/2007 a 11/11/2007. Câmara dos Deputados: 12/11/2007 a 25/11/2007. Senado Federal: 26/11/2007 a 09/12/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 10/12/2007 a 12/12/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 13/12/2007. Congresso Nacional: 29/10/2007 a 08/02/2008. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 09/02/2008 a 08/04/2008.

12/11/2007	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da MSC 813/2007, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional, o texto da Medida Provisória nº 400 de 2007, que " Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e do Ministério da Saúde, no valor global de 50.000.000,00, para os fins que especifica."
12/11/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Recebido Ofício nº 495, do Congresso Nacional, que encaminha a Medida Provisória nº 400, de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e do Ministério da Saúde, no valor global de R\$ 50.000.000,00, para os fins que especifica." Informa, ainda que à Medida foram oferecidas 2 (duas) emendas. 
12/11/2007	Seção de Protocolo (SEPRO) Encaminhamento de Parecer à CCP para publicação.
12/11/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência 
12/11/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
12/11/2007	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) À publicação - avulso inicial
13/11/2007	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 14/11/2007.
20/11/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
20/11/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
21/11/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
21/11/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-A/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
27/11/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
27/11/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
28/11/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
28/11/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

29/11/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
29/11/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
4/12/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
4/12/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
5/12/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
5/12/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 03 da pauta, com prazo encerrado.
6/12/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
6/12/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
11/12/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
11/12/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
12/12/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
12/12/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
13/12/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
13/12/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 395/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
18/12/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
18/12/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 395/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

19/12/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 14:50)
19/12/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 395-A/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
17/1/2008	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. José Rocha (PR-BA), para proferir parecer em Plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta medida provisória e às 02 emendas apresentadas.
11/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
11/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 396/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
12/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
12/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 397/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
13/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
13/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 398/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
14/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
14/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 398/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
18/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
18/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 398-A/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
19/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
19/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 398-A/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
19/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 20:25)

19/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 398-A/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
20/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do levantamento da sessão, nos termos do inciso II do art. 71 do RICD, por falecimento do Senador Jonas Pinheiro (DEM-MT).
21/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
21/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 398-A/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
25/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia por falta de "quorum". (Sessão Ordinária - 14:00).
26/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
26/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 398-A/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. José Rocha (PR-BA), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e pela rejeição das Emendas de nºs 1 e 2. 
27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), Dep. Eduardo Valverde (PT-RO), Dep. Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR), Dep. Vicentinho (PT-SP), Dep. William Woo (PSDB-SP) e Dep. Colbert Martins (PMDB-BA).
27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Tarcísio Zimmermann, na qualidade de Líder do PT, que solicita o encerramento da discussão.
27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Pompeo de Mattos (PDT-RS).
27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Requerimento.
27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Requerimento de Srs. Líderes que solicita o encerramento da discussão.
27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.

27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação em turno único.
27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP), Dep. Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR) e Dep. Celso Maldaner (PMDB-SC).
27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Leonardo Vilela (PSDB-GO), Dep. Maurício Quintella Lessa (PR-AL) e Dep. José Carlos Aleluia (DEM-BA).
27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação preliminar do Parecer, solicitada pelo Dep. Fernando de Fabinho, na qualidade de Líder do DEM, e pelo Dep. Vicentinho, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovado o Parecer", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN. Sim: 314; Não: 105; Abstenção: 0; Total: 419.
27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a continuação da votação em face do encerramento da Sessão.
27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Continuação da votação em turno único. (Sessão Extraordinária - 20:11)
27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação das Emendas de nºs 1 e 2, com parecer contrário.
27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Eduardo Valverde (PT-RO), Dep. Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP) e Dep. José Carlos Aleluia (DEM-BA).
27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitadas as Emendas de nºs 1 e 2.
27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 400, de 2007.
27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicados os Destaques da bancada do PPS para votação em separado da Emenda de nº 1.
27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Destaque da bancada do PSDB para votação em separado da Funcional Programática 24.846.0909.00AD.0101, constante do Anexo I da MPV 400/07.
27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.

27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. José Rocha (PR-BA).
27/2/2008	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 400-A/07)

Cadastrar para Acompanhamento

Nova Pesquisa

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 74, DE 2007

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 400, de 26 de outubro de 2007**, que “Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e do Ministério da Saúde, no valor global de R\$ 50.000.000,00, para os fins que especifica”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 7 de fevereiro de 2008, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 21 de dezembro de 2007.


Senador Garibaldi Alves Filho
 Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Republicado no **Diário do Senado Federal**, de 14/3/2008.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:11155/2008)